



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 2.906 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.014

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Alteração da Lei Municipal n° 2.905/2.014 e dá outras providências".

Art. 1° - O inciso I, alínea "e", do art. 4° da Lei Municipal Complementar n° 2.905 de 28 de novembro de 2.014, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Professor de Creche, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo:

'e' - 05 (cinco) horas e 20 (vinte) minutos de preparação de aulas e estudo, ficando o local a critério do professor.

Art. 2° - O inciso II, alínea "d", do art. 4° da Lei Municipal Complementar n° 2.905 de 28 de novembro de 2.014, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Professor de Educação Básica I, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sendo:

'd' - 05 (cinco) horas de preparação de aulas e estudos, ficando o local a critério do professor.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo